



Lei nº 709/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno devoluto foreiro na Zona Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal como terreno devoluto, ao Senhor (a) **FRANCISCO DA COSTA ELIAS**, inscrito no CPF sob o nº 029.851.404-47, RG sob o nº 1.656.102 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

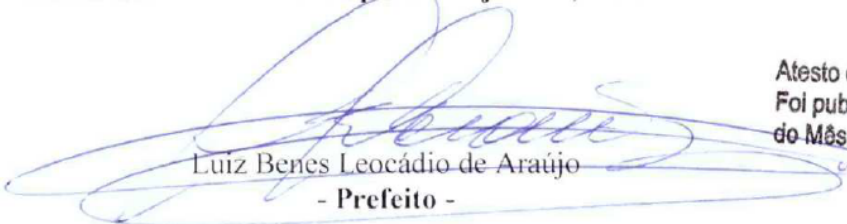
§ Único – O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, tem uma área total de 111,30m² (cento e onze metros e trinta centímetros quadrados), localizado na Rua Alzira Soriano, Alto da Maternidade, nesta Cidade, com os seguintes limites:

Ao Norte: confinante Via Pública sem denominação;
Ao Sul: confinante Via Pública Rua Alzira Soriano;
Ao Leste: confinante Raimunda Bezerra dos Santos;
Ao Oeste: confinante Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O terreno visualizado pelo Croqui anexo há uma acessão física (construção), tipo residencial de sua própria família, construída sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO DA COSTA ELIAS**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Fevereiro de 2016.


Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 709/16
Foi publicada no
do Mês 17/02/16